ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMUSA - SECRETARIA		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00005289	15/10/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO PARA ABERTURA DE CREDITO - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO MOTOCICLETAS

OBJETO

ABERTURA DE PROCESSO PARA ABERTURA DE CREDITO - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO MOTOCICLETAS

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO nº 407/2024

Rolim de Moura, 15 de outubro de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA EXECUÇÃO:
CONTROLE INTERNO
_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL
Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.301.0016.0.000		**Atenção Básica**
05.011.10.301.0016.0.000		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº. 262/PGE-2021**
3.3.90.93	**Fonte**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
	2632000	**Valor R$ 65.818,46**
		Valor total a ser suplementado R$ 65.818,46

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Superávit Financeiro**, sendo repasse estadual. O superávit no valor de **R$ 65.818,46** encontra-se em conta conforme Extrato Bancário.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial oriundo de saldo remanescente de recurso estadual proposto para aquisição

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 15/10/2024 - 15:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
ck: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41353. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de motocicletas para auxiliar nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (acs) na zona rural do município de Rolim de Moura/RO, o convenio foi firmado no ano de 2021, porem o credito orçamentário somente foi aberto em 2022, e o após várias tentativas de licitação o municipio não conseguiu efetuar a aquisição dos objetos, devido o valor inicial não for suficiente para a aquisição, com isso o municipio solicitou Alteração da especificação do Item e se comprometeu em arcar com o valor excedente da contrapartida, sendo as mesmas empenhadas somente em 2023 conforme demonstrativo anexo e ficando a entrega e pagamento para ser efetuados no de 2024, justificando assim o saldo de R$ 416.642,39 existente na conta no fechamento do exercício de 2023, as motocicletas foram entregues, liquidadas e pagas no ano de 2024, restando um saldo de **R$ 65.818,46**, saldo esse oriundo de rendimento ou economia de licitação, que após cumprindo o objeto inicial do plano de trabalho proposto é necessário a prestação de contas e a devida devolução do saldo não utilizado, assim solicitamos a abertura do credito.

Segue em anexo os documentos:

1- Extrato de conta, no encerramento de 2023 e atualizado.
2- Termo de Convenio nº 262/PGE/2021 – Governo do Estado de Rondônia;
3- 2º Termo Aditivo Convenio nº 262/PGE/2021 – Governo do Estado de Rondônia;
4- Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor do Periodo – ano 2023
5- Restos a Pagar – ano 2024

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6285/2024

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 15/10/2024 - 15:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41353. Folha 2 de 2

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

00004

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	03/01/2024

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
0,6904	10,1326	10,1326	7,34497200	7,39568000

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.851.282/0001-80	0006.000000071105-5	12/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	413.785,71C	56.335,912941
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	2.856,68C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	416.642,39C	56.335,912941
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.302-##), em 16/10/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/doc_umentoAssinado/4135 Folha 1 de 2

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

de Rolim de Moura
mento foi assinado digitalmente por DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.302-##), em 16/10/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code
ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41354. Folha 2 de 2

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

00006

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	02/10/2024

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	**No Ano(%)**	**Nos Últimos 12 Meses(%)**	Cota em: 30/08/2024	Cota em: 30/09/2024
0,6456	6,1278	8,4560	7,79852400	7,84886900

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.851.282/0001-80	0006.000000071105-5	09/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor	*Data da Avaliação*

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	65.396,28C	8.385,725458
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	422,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	65.818,46C	8.385,725458
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*

Dados de Tributação	***Rendimento Base***	***IRRF***
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

erviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	***Endereço para Correspondência:***
0800 - 726 0101	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	***Endereço Eletrônico:***
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.302-##), em 16/10/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code
e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41355. Folha 1 de 2

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR 00007

Este documento foi assinado digitalmente por DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.302-##), em 16/10/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41355. Folha 2 de 2
Prefeitura de Rolim de Moura

00008

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA														
05.011.10.301.0016.1.030. - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AG. COMUNIT. DE SAÚDE - CONV. Nº 262/PGE-2021														
E 103	4.4.90.52.00.00	26320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	311.755,35	0,00	311.539,35	311.539,35	311.539,35	0,00	0,00	216,00	311.539,35	**216,00**
E 105	4.4.90.52.00.00	65000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	47.086,50	0,00	46.438,50	46.438,50	46.438,50	0,00	0,00	648,00	46.438,50	**648,00**
E 104	4.4.90.52.00.00	75000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.959,15	0,00	24.474,15	24.474,15	24.474,15	0,00	0,00	1.485,00	24.474,15	**1.485,00**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**384.801,00**	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**0,00**	**2.349,00**	**382.452,00**	**2.349,00**
			Total Entidade	**0,00**	**384.801,00**	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**0,00**	**2.349,00**	**382.452,00**	**2.349,00**
			Total Geral	**0,00**	**384.801,00**	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**0,00**	**2.349,00**	**382.452,00**	**2.349,00**

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 15/10/2024 - 15:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41356. Folha 1 de 3
www.clotech.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos Todos em 2024 com movimento até 30/09/2024

				Restos a Pagar					
Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
2014/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	26320000	0,00	290.752,00	290.752,00	0,00	290.752,00	0,00
2259/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	26320000	0,00	13.100,00	13.100,00	0,00	13.100,00	0,00
2260/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	26320000	0,00	7.687,35	7.687,35	0,00	7.687,35	0,00
2261/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	65000200	0,00	5.628,65	5.628,65	0,00	5.628,65	0,00
2262/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	65000200	0,00	39.300,00	39.300,00	0,00	39.300,00	0,00
2263/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	65000200	0,00	1.509,85	1.509,85	0,00	1.509,85	0,00
2264/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	75000200	0,00	11.806,15	11.806,15	0,00	11.806,15	0,00
2265/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	75000200	0,00	12.668,00	12.668,00	0,00	12.668,00	0,00
		Total Geral		**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**382.452,00**	**0,00**

Resumo por Fonte de Recurso

Fonte Recurso	Especificação	Especificação	Insc. Proc.	Insc. A Proc.	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
26320000	26320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercícios Anteriores	0,00	311.539,35	311.539,35	0,00	311.539,35	0,00
65000200	65000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente	0,00	46.438,50	46.438,50	0,00	46.438,50	0,00
75000200	75000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercícios Anteriores	0,00	24.474,15	24.474,15	0,00	24.474,15	0,00
		Total:	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**382.452,00**	**0,00**

Resumo por Projeto/Atividade

Projeto / Atividade		Insc. Proc.	Insc. A Proc.	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
1030	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AG. COMUNIT. DE SAÚDE - CONV	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**382.452,00**	**0,00**
	Total:	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**382.452,00**	**0,00**

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 15/10/2024 - 15:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo código: https://lxsign.lxsistemas.com.br/prmoura/documento/documentoAssinado/41356. Folha 2 de 3

00010

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos Todos em 2024 com movimento até 30/09/2024

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Restos a Pagar Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

CARLOS ALBERTO LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOMINGOS VANDERLEI C. E SILVA
Financeiro Secretaria Municipal de Saude

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 15/10/2024 - 15:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Chave: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41356. Folha 3 de 3

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 262/PGE-2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VALOR: R$ 347.086,50 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONCEDENTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF n° 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Farquar,– Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, representada por seu Secretário de Estado **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede na Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, a senhora **ALDAIR JULIO PEREIRA**, portadora do CPF nº 271.990.452-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (0022308311).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° 0036.415734/2021-15, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal n° 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual n° 26.165/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 0036.415734/2021-15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (0021721411), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de 29 (vinte e nove) de motocicletas para auxiliar nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS) na zona rural do Município de Rolim de Moura/RO

§ 1°. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal ou outro documento correspondente.

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de **R$ 347.086,50 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

§ 2°. A contrapartida do CONVENENTE será de **R$ 47.086,50 (quarenta e sete mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 10 301 2084 0253 025301 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Fonte de Recursos: 0.1.00.00 (1013), conforme Nota de Empenho n° 2021NE004626 (0022190929).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (0021721384), salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1°. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2°. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava, observando as disposições do Decreto Estadual n° 26.165/2021, no que for aplicável.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2°. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3°. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4°. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2°. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte: 00016

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1°. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2021.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Prefeito/Convenente
(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/11/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior**, **Procurador do Estado**, em 26/11/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, **Procurador do Estado**, em 29/11/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022354861** e o código CRC **009B1BAA**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.503884/2021-85 SEI nº 0022354861

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº **262/PGE-2021**, QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho - RO, representada pela Secretária de Estado da Saúde, **Semayra Gomes Moret**, portadora do CPF/MF nº 658.531.482-49;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede na Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, a senhora **ALDAIR JULIO PEREIRA**, portadora do CPF nº 271.990.452-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (0022308311).

Considerando a justificativa (0032657245), deste último, para a alteração da especificação técnica constantes no Plano de Trabalho inicialmente apresentado (0021721411);

Considerando a Informação nº 7/2023/PGE-SESAU (0035164341);

Considerando a autorização e aprovação do novo Plano de Trabalho (0032657281) pela Secretária Executiva de Estado da Saúde (0034462340), resolvem alterar o citado compromisso, para acrescentar o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica autorizada as alterações nas especificações técnicas do item constante do objeto do Convênio, conforme o novo Plano de trabalho (0032657281) e Projeto Básico (0032657311).

Parágrafo único: A presente alteração e as demais diferenças necessárias para a aquisição do objeto, fará parte da contrapartida do Município.

Cláusula Segunda: O novo valor global do ajuste é de **R$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no novo Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE permanece no importe de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro do Convênio Nº 262/PGE-2021 (0022354861)**.**

§ 2°. A contrapartida do CONVENENTE será de **R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais**) e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do convênio, naquilo que não conflitarem com este dispositivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 18 (dezoito dias) dias do mês de outubro do ano de 2024, por ordem do Sr. Secretário Municipal de Saúde Carlos Alberto Lima, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 5289 - 2024, tendo como interessado principal a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que trata da ABERTURA DE PROCESSO PARA ABERTURA DE CREDITO - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO MOTOCICLETAS, em substituição do memorando nº 407/2024 ID 117781 por motivos que o valor informado inicialmente estava equivocado, bem como o extrato bancário anexado no ID 117784.

_____

Solange F. Jordão
Assessora Técnica

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Solange Ferreira Jordão (CPF ###.###.892-##), em 18/10/2024 - 12:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41683. Folha 1 de 1

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600028
Conta Referência: 2755/006/00071105-5
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 16/10/2024 até: 16/10/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
16/10/2024	863843	RESGATE	66.064,13C	66.064,13C
16/10/2024	000020	MANUT CAD	36,50D	66.027,63C
16/10/2024	-	SALDO FINAL		66.027,63C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Assinado de forma digital por DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.302-##), em 18/10/2024 - 12:38, e pode ser validado pelo QR Code
Assinado por 1 pessoa: Pedro Marcos de Rolim de Moura
O documento foi assinado digitalmente por DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA (CPF ###.###.302-##), em 18/10/2024 - 12:38, e pode ser validado pelo QR Code ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41685. Folha 1 de 1

00021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA														
05.011.10.301.0016.1.030. - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AG. COMUNIT. DE SAÚDE - CONV. Nº 262/PGE-2021														
E 103	4.4.90.52.00.00	26320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	311.755,35	0,00	311.539,35	311.539,35	311.539,35	0,00	0,00	216,00	311.539,35	**216,00**
E 105	4.4.90.52.00.00	65000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	47.086,50	0,00	46.438,50	46.438,50	46.438,50	0,00	0,00	648,00	46.438,50	**648,00**
E 104	4.4.90.52.00.00	75000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.959,15	0,00	24.474,15	24.474,15	24.474,15	0,00	0,00	1.485,00	24.474,15	**1.485,00**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**384.801,00**	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**0,00**	**2.349,00**	**382.452,00**	**2.349,00**
			Total Entidade	**0,00**	**384.801,00**	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**0,00**	**2.349,00**	**382.452,00**	**2.349,00**
			Total Geral	**0,00**	**384.801,00**	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**0,00**	**2.349,00**	**382.452,00**	**2.349,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos Todos em 2024 com movimento até 30/09/2024

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Restos a Pagar Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
2014/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	26320000	0,00	290.752,00	290.752,00	0,00	290.752,00	0,00
2259/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	26320000	0,00	13.100,00	13.100,00	0,00	13.100,00	0,00
2260/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	26320000	0,00	7.687,35	7.687,35	0,00	7.687,35	0,00
2261/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	65000200	0,00	5.628,65	5.628,65	0,00	5.628,65	0,00
2262/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	65000200	0,00	39.300,00	39.300,00	0,00	39.300,00	0,00
2263/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	65000200	0,00	1.509,85	1.509,85	0,00	1.509,85	0,00
2264/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	75000200	0,00	11.806,15	11.806,15	0,00	11.806,15	0,00
2265/2023	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	05.011.10.301.0016.1.030.4.4.90.52.00.00.	75000200	0,00	12.668,00	12.668,00	0,00	12.668,00	0,00
		Total Geral		**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**382.452,00**	**0,00**

Resumo por Fonte de Recurso

Fonte Recurso	Especificação	Especificação	Insc. Proc.	Insc. A Proc.	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
26320000	26320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercícios Anteriores	0,00	311.539,35	311.539,35	0,00	311.539,35	0,00
65000200	65000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente	0,00	46.438,50	46.438,50	0,00	46.438,50	0,00
75000200	75000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercícios Anteriores	0,00	24.474,15	24.474,15	0,00	24.474,15	0,00
		Total:	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**382.452,00**	**0,00**

Resumo por Projeto/Atividade

Projeto / Atividade		Insc. Proc.	Insc. A Proc.	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
1030	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AG. COMUNIT. DE SAÚDE - CONV	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**382.452,00**	**0,00**
	Total:	**0,00**	**382.452,00**	**382.452,00**	**0,00**	**382.452,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos Todos em 2024 com movimento até 30/09/2024

Empenho	Fornecedor	Programática	Fonte Recurso	Restos a Pagar Processado	A Processar	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

CARLOS ALBERTO LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOMINGOS VANDERLEI C. E SILVA
Financeiro Secretaria Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO nº 410/2024

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA EXECUÇÃO:

CONTROLE INTERNO

_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.301.0016.0.000		**Atenção Básica**
05.011.10.301.0016.0.000		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº. 262/PGE-2021**
3.3.90.93	**Fonte**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
	2632000	**Valor R$ 66.027,63**
		Valor total a ser suplementado R$ 66.027,63

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Superávit Financeiro**, sendo repasse estadual. O superávit no valor de **R$ 34.190,39** se dá subtraindo o valor empenhando em 2023 e pagos em 2024 de R$ 382.452,00 conforme relatorio apresentado do saldo financeiro em conta R$ 416.642,39 conforme Extrato Bancário.

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 21/10/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
ss: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41770. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 31.837,24** se dá subtraindo o valor apurado de superávit **R$ 34.190,39** menos o saldo atual em conta **R$ 66.027,63** que seria o rendimento no exercício de 2024 conforme Extrato Bancário.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial oriundo de saldo remanescente de recurso estadual proposto para aquisição de motocicletas para auxiliar nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (acs) na zona rural do município de Rolim de Moura/RO, o convenio foi firmado no ano de 2021, porem o credito orçamentário somente foi aberto em 2022, e o após várias tentativas de licitação o municipio não conseguiu efetuar a aquisição dos objetos, devido o valor inicial não for suficiente para a aquisição, com isso o municipio solicitou Alteração da especificação do Item e se comprometeu em arcar com o valor excedente da contrapartida, sendo as mesmas empenhadas somente em 2023 conforme demonstrativo anexo e ficando a entrega e pagamento para ser efetuados no de 2024, justificando assim o saldo de R$ 416.642,39 existente na conta no fechamento do exercício de 2023, as motocicletas foram entregues, liquidadas e pagas no ano de 2024, restando um saldo de **R$ 66.027,63**, saldo esse oriundo de rendimento ou economia de licitação, que após cumprindo o objeto inicial do plano de trabalho proposto é necessário a prestação de contas e a devida devolução do saldo não utilizado, assim solicitamos a abertura do credito.

Segue em anexo os documentos:

1- Extrato de conta, no encerramento de 2023 e atualizado.
2- Termo de Convenio nº 262/PGE/2021 – Governo do Estado de Rondônia;
3- 2º Termo Aditivo Convenio nº 262/PGE/2021 – Governo do Estado de Rondônia;
4- Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor do Periodo – ano 2023;
5- Restos a Pagar – ano 2024

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6285/2024

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 21/10/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41770. Folha 2 de 2

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 115/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 22/10/2024, por meio do Memorando n° 410/SEMUSA/24, Processo eletrônico nº 5289/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde, solicitação de**: **Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 34.190,39, e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 31.837,24, totalizando o valor de R$ 66.027,63 para custear despesas com devolução de saldo remanescente,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por ser tratar saldo remanescente do Convênio nº 262/PGE/2021 onde o objeto era aquisição de motocicletas e fora cumprido conforme justificativa da Secretaria apresentada no memorando supracitado. Juntados também extratos bancários e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 23 de Outubro de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 23/10/2024 - 12:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/41908. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 129/2024

Rolim de Moura/RO, 06 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$34.190,39 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais e trinta e nove centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$31.837,24 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme Memorando nº 410/SEMUSA/2024 e **Processo Administrativo nº 5289/2024**, **(devolução de saldo de Convênio nº 262/PGE-2021/aquisição de motos/ACS-Agentes Comunitários de Saúde/SEMUSA)**, extrato, demonstrativo da despesa simplificada, Termo de Convênio nº 262/PGE-2021, Termo Aditivo e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 12/11/2024 - 11:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
ck: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/42809. Folha 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 126/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$34.190,39 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$31.837,24".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$34.190,39 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde – Convênio nº 262/PGE-2021
33.30.93.00 – Indenizações e Restiuições.....R$34.190,39
Sub-Total.....R$34.139,39

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000071105-5.....**R$34.190,39**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$31.837,24 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde – Convenio nº 262/PGE-2021
33.30.93.00 – Indenizações e Restiuições.....R$31.837,24
Sub-Total.....R$31.837,24

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

...a de Rolim de Moura
...cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 12/11/2024 - 11:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
...ck: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/42809. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR R$31.837,24

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 12/11/2024 - 11:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/42809. Folha 3 de 3